DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº1033/2024.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO".

(Autoria do Vereador Adilson Delfino).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º. O Estádio Municipal localizado na Avenida Libério Lopes da Fonseca, s/n, passa a denominar-se "ESTÁDIO MUNICIPAL HERMÍNIO EVANGELISTA".

Art. 2º. A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 20 de MARÇO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº1034/2024.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA".

(Autoria do Vereador Francisco Ribeiro dos Santos).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º. A atual Rua 05 (cinco) localizada no "***RESIDÊNCIAL GIMENEZ***" desta cidade de Canitar/SP passa a denominar-se ***"RUA ORLANDO DE OLIVEIRA***".

Art. 2º. A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 20 de MARÇO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº1035/2024.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA".

(Autoria do Vereador Francisco Ribeiro dos Santos).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º. A atual Rua 04 (quatro) localizada no "***RESIDÊNCIAL GIMENEZ***" desta cidade de Canitar/SP passa a denominar-se "***RUA MARIA JUDITH IGNÁCIO TERRA***".

Art. 2º. A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 20 de MARÇO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº1036/2024.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA".

(Autoria do Vereador Francisco Ribeiro dos Santos).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que **ELA APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º. A atual Rua Marginal localizada no residencial "***RESIDÊNCIAL GIMENEZ***" desta cidade de Canitar/SP passa a denominar-se "***RUA JOÃO CARLOS LIGEIRO***".

Art. 2º. A Prefeitura Municipal adotará as providências indispensáveis à execução da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 20 de MARÇO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 044, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação e contratração de servidor público aprovado em concurso público, Edital nº 001/2021, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **FÁTIMA BENEDITO DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. XX. XXX. 778/SSP/SP; CPF XXX. XXX. 688/84 - CTPS nº. XX. 286 - série 269/SP, para ocupar em caráter permanente o emprego de **"PSICOPEDAGOGO",** com sua nomenclatura, vencimentos, Ref. 06-Anexo II-B, carga horária de 30 horas semanais, conforme normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 176/2011.

Artigo 2.º A nomeação é proveniente do Edital nº 001/2021, com vinculo empregatício ao regime trabalhista da CLT: "*Consolidação das Leis do Trabalho*", e ao sistema previdenciário do INSS: "*Instituto Nacional de Seguro Social*".

Parágrafo único: Ao Departamento de Recursos Humanos a tomada de todas as providências que fizerem necessários decorrente do presente ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de março de 2.024, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

CANITAR, 20 de MARÇO de 2.024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 045, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Defesa Civil "Comdec", do Município de Canitar, que especifica e dá outras providências"*.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e perante as normas do Decreto Municipal nº 1.324 de 15/02/2023:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear os membros que constituirão a Comissão Municipal de Defesa Civil - (*Comdec*), consoante ao artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.324/2023:

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMDEC - MUNICÍPIO DE CANITAR			
1	DANIEL ANDRINO	Presidente	CPF. 410.573.658.23
2	DOUGLAS ANTONIO NUNES DA SILVA	Vice Presidente e Coordenador de Operações	CPF. 314.416.198.52
3	MARIA DE FÁTIMA ALONSO RODRIGUES	Secretária	CPF. 015.533.828-54
4	ANDERSON ANTONIO VIEIRA	*Adjunto*	CPF. 290.180.378.42
5	ROBERT DA COSTA RIBEIRO	*Adjunto*	CPF. 326.597.798.64
6	ANTONIO LOPES DA SILVA	*Adjunto*	CPF. 015.534.208.88
7	JERRY ADRIANNI NEVES	*Adjunto*	CPF.067.826.548.81

Parágrafo Único: A Comissão de Defesa Civil (*Comdec*) terá vigência de forma indeterminada e atuará em sintonia com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. Os serviços prestados em decorrência de eventos desastrosos serão considerados relevantes e constarão dos assentos funcionais dos integrantes.

Art.3º. Fica revogada na integralidade a portaria nº 101 de 04 de outubro de 2023, publicada no *D.O.M. em 04/10/2023, Edição nº 950, pag. 8 de 8.*

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 20 de Março de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.